

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 26
DE SETEMBRO DE 2016 -----**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início ao Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente informou que terá que se ausentar no decurso da reunião, ficando a presidir à mesma o senhor Vice-Presidente. -----

Convidou os senhores Vereadores do Partido Socialista para o passeio a realizar no próximo dia 30, sexta-feira, a Lamego, a pretexto do Dia Internacional da Pessoa Idosa. -----

Informou que a Guarda TV está no MEO Canal, na posição 6300. Referiu ser um serviço gratuito, muito importante para a Guarda e para a comunicação do Município.-----

Deu também conhecimento das várias iniciativas que irão decorrer, a pretexto do Dia Mundial do Turismo, que este ano, mais do que realizar grandes fóruns ou debates, optou-se pela interação mais direta com os vários operadores. Afirmou que se verificou, de janeiro a agosto deste ano, uma taxa de crescimento de 8.16%, que representa um aumento de quase mil turistas que visitaram o Welcome Center em relação ao mesmo período de 2015. -----

Relativamente à Feira Farta, que decorreu no passado fim-de-semana e foi visitada por pessoas de vários pontos do País, deixou uma palavra de agradecimento à Dra. Cecília Amaro, e a toda a equipa de trabalho, pelo sucesso e evolução que marcou a Feira, sendo por isso importante começar a desenhar a edição do próximo ano. --

Informou, ainda, que irá decorrer no Museu da Guarda, entre 13 de outubro e 30 de novembro, o 1º Salão de Outono da Guarda que pretende recuperar a tradição de outras mostras e promover momentos positivos que acumulam a apresentação das obras originárias do SIAC e de outras valências como a poesia, a música, a fotografia e o cinema. -----

Seguidamente deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Auto de Receção Definitiva referente à empreitada “Centro Escolar de Gonçalo – Aquecimento”. -----

----- Auto de Receção Definitiva referente à empreitada “Beneficiação de caminhos agrícolas – nas freguesias da Vela – Gonçalo - Maçainhas”. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para abordar o tema exposto pelo senhor Presidente na anterior reunião de Câmara, relativamente ao prazo da aprovação de projetos e entregou ao senhor Presidente alguns documentos que atestam o contrário do que foi dito na altura. Disse saber que tem sido feito um esforço enorme tanto por parte do Executivo, como do Vereador do Pelouro e dos Técnicos, no entanto, a estratégia de resolver processos antigos de

difícil resolução, em detrimento de novos processos, pode não ter sido a melhor solução e sugeriu fazer-se uma repartição na apreciação de processos antigos e recentes. -----

- Respondeu o senhor Presidente que se referiu a prazos médios, o que significa que a grande maioria foi recuperado, existindo, com certeza, processos que ainda estão para além desse prazo. Enalteceu, também, o esforço que tem vindo a ser desenvolvido nesta área. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir ter pouca atividade no Concelho da Guarda enquanto Arquitecto e da meia dúzia de processos que tem, pelo menos quatro estão nessas condições. Entende a dificuldade em dar pareceres a assuntos antigos que são complexos, o que não compreende é que um ofício demore dezassete dias a sair dos serviços. -----

- Respondeu o senhor Presidente que tem sido uma luta diária o combate a situações dessas, existindo, ainda, um caminho a percorrer. Afirmou que se existe consciência de que tem sido feito um enorme esforço é sinal de que se tem alcançado alguns resultados. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Ratificação do Luto Municipal Decretado pelo Falecimento de Fernando Pinto Mateus: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º33/2016

Ratificação do Despacho n.º14/PCM/2016 – Luto Municipal -----

Considerando que: -----

Em 21 de setembro do corrente ano civil, faleceu Fernando Pinto Mateus. -----

Em virtude de tal facto, o Presidente da Câmara determinou Luto Municipal, por um dia, com a correspondente colocação a meia haste da bandeira do Município em

expressão de justa homenagem ao ilustre cidadão que exerceu o cargo de Presidente da Câmara Municipal da Guarda entre 1966 e 1967. -----

O Luto Municipal, deve ser determinado à altura do acontecimento factual, tornando-se manifesta a necessidade da prática do ato na data em que foi feito. ----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere,-----

Ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugado com o artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar o Luto Municipal decretado pelo falecimento de Fernando Pinto Mateus.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que decretou o luto municipal.-----

Ponto 2 - Segunda Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos de 2016 dos SMAS - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS:3/2016

Aprovação da Segunda Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos de 2016, dos Serviços Municipalizados da CMG e posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal.-----

Face à necessidade de incorporação do saldo de gerência de 2015, nos termos previstos no ponto 8.3.1.4 alínea a) do POCAL.-----

Considerando que:-----

Compete à Câmara Municipal, "Elaborar e Submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano, e a Proposta do Orçamento, assim como as respetivas

revisões" de acordo com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Aprovar a proposta da Segunda Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos de 2016;-----

- Submeter esta proposta de Revisão à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º75/2013.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica apenso ao respetivo processo. -----

- Interveio o senhor Presidente para explicar que este documento consiste, apenas, em enquadrar o saldo de gerência do ano anterior. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para solicitar explicação sobre a existência de uma previsão de menos um milhão de euros na faturação e para a previsão de mais meio milhão de euros para aquisição de água. -----

- Interveio o senhor Vereador Sérgio Costa para explicar que foi feita a integração devida do saldo de gerência do ano transato e, tendo em conta o facto e desde janeiro de 2013 terem vindo a ser devolvidas todas as faturas das Águas de Lisboa e Vale do Tejo, as previsões são agora mais realistas face à evolução do ano transato e do ano atual. Acrescentou que no ano anterior foi feito um trabalho de recuperação de dívida de água muito grande resultando daí também essa diferença.

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que os Vereadores do Partido Socialista irão abster-se na votação por se tratar de um documento da responsabilidade do Executivo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar a 2ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2016 dos SMAS e submeter os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

**Ponto 3 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano de 2017 -
Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º29/2016

Considerando que: -----

A alínea n) do artigo 14º, da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, prevê que entre as receitas dos municípios expressamente consagradas nas alíneas anteriores possam existir “outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios”. -----

A Lei das Comunicações Eletrónicas – Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro, na sua vigente redação, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).-----

Nos termos do artigo 106º, da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovada anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos da alínea b) e c) do n.º1 do art.º25º da mesma lei, conjugado com a alínea n), do artigo 14º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar em 2017.”-

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 4 - Proposta da Taxa de Derrama para o Ano de 2017 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º31/2016

DERRAMA

* Nos termos da alínea c) do artigo 14º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na redação vigente, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo diploma; -----

* De acordo com o disposto nº 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza

comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

* O Município da Guarda na prossecução do interesse público e com respeito pelos princípios da justiça, proporcionalidade e equidade fiscal que regulam as opções deste executivo, na definição da política fiscal municipal deve promover o desenvolvimento económico, social e cultural sem contudo deixar de observar os condicionalismos legais e contratuais que foram assumidos no âmbito dos planos de ajustamento financeiro a que se vinculou ao longo dos últimos anos e que se manterão no futuro, exigem cada vez mais um esforço de todos para alcançar melhores resultados com efeitos evidentes na melhoria das condições de vida de cada Guardense. -----

* Foram fixadas metas e objetivos exigentes e rigorosos, como seja, não só a obrigatoriedade da diminuição da despesa mas não menos importante, o aumento da receita. -----

* Ao Município da Guarda incumbe para além da correta análise das necessidades que pretende satisfazer, definir quais os setores económicos que apesar da crise atual do país e desta região em particular podem com maior ou menor esforço do seus orçamentos, ajudar a corrigir desigualdades e desajustamentos estruturais que principalmente no passado depauperaram este Município e que importa agora corrigir, como temos vindo a fazer através de uma Política fiscal com resultados visíveis mas que ainda assim merecem, anualmente, ser ajustados à realidade e às necessidades do concelho. -----

* Desta forma, consideramos que as reduções fiscais para as pequenas empresas, para o comércio a retalho e para as famílias do concelho por um lado e por outro, o aumento da derrama para os sujeitos passivos, entidades coletivas com fins lucrativos, sediados neste concelho, cuja taxa foi ao longo destes anos das mais

baixas da região e até do país, deve sofrer esse ajustamento no cumprimento preciso dos supracitados princípios da equidade e justiça a que deve obedecer a política fiscal do Município. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ---

Aprovar e submeter à assembleia Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para aprovação pelo órgão deliberativo, ao abrigo da alínea c) do artigo 14º, do nº 2 do artigo 16º e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação vigente, o seguinte: -----

1. O lançamento em 2016 de uma Derrama de 1% (de um limite máximo de 1,5%) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município da Guarda, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

2. O lançamento em 2016 de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ no valor de 0.15%;-----

3. A isenção da derrama em 2016 aos sujeitos passivos dos ramos de atividade de restauração e pequeno comércio, conforme CAE listados no Anexo I e que faz parte integrante da presente proposta, com um volume de negócios inferior a 150 000,00€; -----

4. A isenção da derrama em 2016, pelo período de 3 anos, às empresas que instalem a sua sede social no concelho da Guarda durante os anos de 2014, 2015, 2016 e que criem, no mínimo, 3 novos postos de trabalho durante o mesmo

período. A manutenção de isenção nos anos subsequentes depende da conservação do mínimo de postos de trabalho previstos; -----

5. Que as deliberações a que se referem os pontos anteriores sejam comunicadas por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até ao dia 31 de dezembro de 2016 conforme dispõe o n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”-----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que os Vereadores do Partido Socialista irão abster-se na votação deste documento. Em sua opinião, devia ser feito um esforço no sentido de baixar ligeiramente a taxa com o intuito de captar investimento e ajudar na viabilidade económica das empresas. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----

**Ponto 5 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS -
Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º30/2016

Considerando que: -----

* O artigo 26.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva Coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

* A participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município; -----

* A taxa fixada deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (conforme n.º2 do referido artigo 26.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro).-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33.º e alínea c) do n.º1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a manutenção em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2016 a cobrar em 2017; -----

2. Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 31 de Dezembro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 6 - Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º32/2016

Considerando que:-----

* O Código de Imposto Municipal sobre imóveis - CIMI, estabelece no artigo n.º112.º, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º7 — A/2016 de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2016, como taxa máxima de IMI para prédios urbanos 0,45 %;-----

* O artigo n.º 112-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aditado pela Lei n.º 7 — A/2016 de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2016, estabelece que os Municípios podem fixar reduções de taxa de IMI a aplicar a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, -----

* O IMI é nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, uma receita própria dos municípios, o qual incide sobre o património situado na sua jurisdição territorial;---

* O Município da Guarda, por imperativo do Plano de Saneamento Financeiro, fixou, desde 2014, uma taxa de IMI para prédios urbanos de 0,45%;-----

* O Município da Guarda, durante a vigência do programa de apoio à economia local, estava sujeito a um plano que determina o aumento da receita anual do Imposto Municipal de Imóveis;-----

* A lei atual estabelece que os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1 seja de 0,50%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas; -----

* A atual situação do Município da Guarda, designadamente a dívida total é inferior em quase 1 milhão de euros em relação ao preconizado no Plano de Saneamento Financeiro, não tem pagamentos em atraso e o prazo médio de pagamentos é inferior aos 30 dias indicados no referido Plano permite afirmar que esta autarquia detém sustentabilidade financeira; -----

* As dificuldades económicas e financeiras que o país atravessa e, consequentemente, as dificuldades das famílias, mormente as do Concelho da Guarda considera-se adequada e de justiça social a redução de 0,05% da taxa de IMI para prédios urbanos, permitindo assim um efetivo alívio fiscal; -----

* A redução do IMI para famílias com dependentes a cargo, na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, ganha especial relevância e interesse num Município em que se verifica um acentuado e persistente envelhecimento populacional, torna-se essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -
Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, conforme estabelecido na alínea c) do n.º1 do art.º33.º e alínea d) do n.º1 do art.º25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos: -----

1. A taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, seja de 0,40 %, de acordo com a alínea c) do n.º1 do art.º112.º do CIMI; -----

2. A redução da taxa do IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no n.º1 do artigo 112º - A do CIMI: -----

a. Em 20 € para famílias com 1 dependente a cargo; -----

b. Em 40 € para famílias com 2 dependentes a cargo; -----

c. Em 70 € para famílias com 3 ou mais dependentes a cargo; -----

3. Majoração para o triplo nos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de dois anos, de acordo com o nº 3 do artigo 112º do CIMI;-----

4. Majoração em 30 % da taxa prevista no ponto anterior nos casos de prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de

conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, estando ou não ocupados, de acordo com o n.º8, do artigo 112.º do CIMI;-----

5. Majoração para o dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma Coleta de imposto inferior a 20€ por cada prédio abrangido de acordo com o n.º9 do artigo 112.º do CIMI;-----

6. As taxas aprovadas sejam comunicadas por transmissão eletrónica de dados à Direção Geral dos Impostos, até 30 de novembro de 2016 nos termos do n.º14 do art.º112.º do CIMI.”-----

- Sobre este assunto, interveio o senhor Presidente para explicar que o Executivo sempre afirmou que iria fazer todos os esforços para evitar que o Município da Guarda pudesse vir a ter taxas máximas, evitando o garrote que seria recorrer ao Fundo de Apoio Municipal, e conseguiu. Explicou que a Assembleia da Republica baixou a taxa de IMI para 0.45% e, coerentemente, o Município da Guarda baixa a taxa do IMI para 0.40%. Referiu, também, a alteração que decorreu da Lei do orçamento de Estado para o IMI familiar, cuja fórmula altera os valores em termos absolutos. Informou que as receitas do Município irão baixar em cerca de um milhão de euros, para ajudar famílias e empresas, resultado da estabilidade das finanças do Município feita ao longo dos últimos três anos. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir ter opinião diferente do Executivo relativamente a este assunto. Considerando o Relatório de Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro, que refere a recuperação económica do Município, e cortando noutras despesas que têm sido feitas, é de opinião que o Executivo podia baixar um pouco mais a percentagem do IMI, propondo a redução de meio ponto percentual. Assim, afirmou que os Vereadores

do Partido Socialista votarão a favor do documento se o Executivo aceder à sua proposta de alteração, caso contrário, votarão contra. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----

Ponto 7 - Proposta de Definição dos Termos da Liquidação do Património da Imoguarda, S.A., Mediante Liquidação por Transmissão Global - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º71/2016

Considerando: -----

Que, com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º50/2012, de 31 de agosto (alterada pela Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, e pela Lei n.º69/2015, de 16 de julho), passaram a ser consideradas empresas locais, as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer de forma direta ou indireta uma influência dominante em razão da verificação de algum dos seguintes pressupostos: (i) detenção da maioria do capital social ou dos direitos de voto, (ii) direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, administração ou fiscalização, (iii) qualquer outra forma do controlo de gestão;-----

Pelo que a IMOGUARDA, Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Imobiliário, S.A., se enquadra na definição de empresa local, conforme resulta dos artigos 3.º e 19.º, n.º1, alínea a) do RJAEL, uma vez que o Município da Guarda deteve, desde a génese da sociedade, a maioria do capital social (51%),

passando a ser, a partir de 2002, o único acionista com a totalidade do capital social (alínea a) do n.º1 do artigo 19.º do RJAEL); -----

E que, por força do artigo 70.º do RJAEL, as entidades de natureza empresarial criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, nas quais as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, assim como as sociedades comerciais participadas já existentes, ficaram obrigadas a adequar os seus estatutos àquele regime, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquele regime; -----

Passando a recair sobre as entidades públicas participantes, uma vez decorrido aquele prazo, sem que os estatutos das entidades e sociedades tivessem sido adaptados à lei ora vigente, o dever de determinar a dissolução das mesmas ou, em alternativa, de proceder à alienação integral das participações que nelas detenham (n.º2 do artigo 70.º do RJAEL); -----

Que, nesse sentido, a Assembleia Municipal da Guarda, em sua sessão ordinária realizada a 29.09.2015 aprovou, por unanimidade, a dissolução da IMOGUARDA, S.A., assim como a designação do Fiscal Único, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 04.09.2015; -----

Sem que, no entanto, tenham sido definidos os termos da liquidação, por ser exíguo, à altura, o conhecimento da realidade contabilística da empresa, que reclamava uma análise cuidada por parte de técnicos especializados;-----

Estando-se agora em condições de o fazer, atento o estudo e consequentes operações levados a cabo por contabilista certificado e pelo revisor oficial de contas, de que resultou o apuramento do ativo e do passivo da sociedade, conforme Balanço a 31.12.2015, constante do processo;-----

Correspondendo o ativo a € 644.489,88 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos); -----

E o total do passivo, nesta data, a € 4.394,28 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte e oito cêntimos), sendo credora a Câmara Municipal da Guarda, conforme documento constante do processo resultante da circularização de dívida; -----

Que, configurando-se, materialmente, a IMO GUARDA, S.A., como uma sociedade unipessoal, em que o Município da Guarda é o único acionista, não há lugar à "partilha do ativo restante", que pressupõe a pluralidade de sócios, como decorre dos artigos 156.º e 147.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais (CSC); -----

Apresentando-se, outrossim, como adequada, a outra forma de liquidação societária que consiste na liquidação por transmissão global, consagrada no artigo 148.º do CSC; -----

Que, com esta forma de liquidação todos os ativos e passivos da sociedade existente ao momento, assim como os que possam surgir até ao registo do encerramento da liquidação, transitam para a esfera jurídica do Município da Guarda; -----

Sendo que o passivo em causa, porquanto constitui um crédito a favor do Município da Guarda, será anulado aquando da sua integração nas contas municipais, não surtindo quaisquer efeitos a nível contabilístico; -----

Atento todo o exposto, mormente o disposto no n.º2 do artigo 61.º do RJAEL, que determina que é da competência dos órgãos públicos da entidade pública participante a definição dos termos da liquidação do património das sociedades a dissolver, proponho ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta ao órgão executivo, para apreciação e votação do seguinte: ---

1. Deliberar que a liquidação do património da IMOGUARDA, S.A. se faça por transmissão global, nos termos do artigo 148.º do CSC, ao abrigo do n.º2 do artigo 61.º do RJAEL.-----

2. Deliberar submeter à Assembleia Municipal a liquidação do património da IMOGUARDA, S.A. por transmissão global, ao abrigo do n.º2 do artigo 61.º do RJAEL, em conjugação com a alínea n) do n.º1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, ratificada pela Declaração de Retificação n.º46-C/2013, de 01.11.2013, e pela Declaração de Retificação n.º50-A/2013, de 11.11.2013, e alterada pela Lei n.º25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º69/2015, de 16 de julho, e pela Lei n.º7-A/2016, de 30 de março.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submete-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 8 - Relatório de Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro no Âmbito do PAEL e do Plano de Saneamento Financeiro - Conhecimento e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º72/2016

Considerando que: -----

- O Município da Guarda aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local PAEL (Programa II), tendo sido aprovado o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), na reunião de Câmara de 01 de outubro de 2012, submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em 03 de outubro de 2012 e visado pelo Tribunal de Contas em 11 de março de 2013;-----

Na reunião de Câmara de 14 de julho de 2014, o Executivo Municipal aprovou o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (PSF) submetendo-o à

aprovação da Assembleia Municipal, em 17 de julho de 2014, tendo sido visado pelo Tribunal de Contas em 19 de fevereiro de 2015;-----

Nos termos na alínea a) do n.º1 do artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, a Câmara Municipal elabora relatórios trimestrais sobre a execução do Plano de Ajustamento Financeiro e relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro conforme n.º6 do artigo 59º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, que estatuiu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI), remetendo-os, para apreciação do órgão deliberativo.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ---

Ao abrigo do disposto na alínea a) n.º1 do artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto e do disposto no n.º1 *al. ccc*) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com n.º6 do artigo n.º 59º da RFALEI remeter à Assembleia Municipal para apreciação o relatório de acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro no âmbito do PAEL e do Plano de Saneamento Financeiro.”-----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o relatório à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento.-----

Ponto 9 - Apreciação e Votação da Proposta de Celebração de Protocolo de Fundador com a Fundação de Serralves: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor: -----

Proposta VVA n.º14/2016

Considerando; -----

- Que a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias;-----

- Que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a atividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica; -----

- Que a Fundação de Serralves promove um conjunto de valores com os quais o Município da Guarda partilha e valoriza como a independência; a excelência institucional; a cooperação com o Estado na realização dos objetivos das políticas culturais, educativa e ambiental; a valorização do papel dos Fundadores como mecenas, patronos e parceiros; a autonomia da programação; o rigor e eficiência na gestão dos recursos; -----

- A significativa ação cultural desenvolvida pelo Município da Guarda e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social;-----

- Os objetivos estratégicos do Município da Guarda neste domínio, nomeadamente:

* Desenvolver um ambicioso programa de exposições dos artistas portugueses e estrangeiros mais relevantes e de iniciativas com jovens criadores que, de uma forma permanente, vise aumentar o grau de envolvimento e fidelização de públicos;-----

* Promover iniciativas nos domínios da arquitetura, música, artes performativas e cinema que valorizem a programação numa perspetiva pluridisciplinar; -----

* Promover a realização de ciclos de conferências, colóquios ou debates com grande impacto nos domínios das artes, do ambiente e paisagem e das ciências sociais, experimentais e políticas, envolvendo a participação de importantes personalidades nacionais e estrangeiras; -----

* Reforçar as parcerias com outras instituições de renome internacional, no sentido de promover a o reconhecimento do património de Serralves e aumentar a realização de atividades conjuntas, dinamizando intercâmbios culturais e promovendo itinerâncias e coproduções internacionais;-----

* Desenvolver e realizar programas educativos inovadores com o objetivo de sensibilizar os diferentes públicos para as temáticas da arte contemporânea, da arquitetura e do ambiente, através de uma programação heterogénea, pautada por elevado grau de exigência, com vista à formação de públicos, à criação de hábitos culturais e ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, com especial atenção aos segmentos menos representados; -----

* Promover a extensão das iniciativas da Fundação nos espaços culturais da Guarda (e potencialmente do seu concelho), através da realização de exposições itinerantes, de iniciativas de âmbito ambiental, de prestação de serviços na área educativa e nas indústrias criativas, entre outras; -----

* Acolher uma programação diversificada de excelência, concretizada através de projetos inovadores e interdisciplinares no âmbito do Museu, da Casa e do Parque e efetuar visitas guiadas regulares de estudantes a estes espaços;-----

* Valorizar o património da Fundação através da disseminação local das suas exposições e propostas artísticas/culturais, desenvolvendo ao mesmo tempo a qualidade programática da cidade da Guarda;-----

* Fortalecer a notoriedade e a imagem nacional e internacional da cidade da Guarda através da consumação do Protocolo, visando o desenvolvimento social, cultural e económico da região.-----

Considerando ainda,-----

- Que o Município da Guarda considera relevante aceder ao Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma cooperação duradoura entre este Município e a Fundação, com vista a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor; -----

- Que o estatuto de Fundador de Serralves proporcionará ao Município da Guarda um conjunto de benefícios, nomeadamente:-----

* Organização anual de uma exposição de arte contemporânea que integrará obras da sua Coleção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;-----

* Entradas gratuitas para crianças até aos 12 anos e descontos nas entradas de jovens, estudantes até à licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;-----

* Organização de visitas guiadas com desconto para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Câmara e professores do Concelho;-----

* Acesso às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação, em condições privilegiadas;-----

- * Colaboração com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;-----
- * Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como "Serralves em Festa", "Festa do Outono" e em ciclos de conferências;-----
- * Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea; -----
- * Organização de estágios de formação na área educativa; -----
- * Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea; -----
- * Realização de cursos de gestão cultural para os colaboradores do Município; -----
- * Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes; -----
- * Conceção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;-----
- * Conceção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;-----
- * Promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem; -----
- * Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas; -----
- * Disponibilização de apoio técnico na área museológica e ambiental;-----
- * Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos do Município.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a celebração de um Protocolo de Fundador com a Fundação de Serralves que pressupõe a atribuição de um donativo monetário de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) por ano, durante quatro anos, a ser entregue à Fundação de Serralves anualmente, vencendo-se a primeira contribuição em 31 de

dezembro de 2016, a segunda em 31 de dezembro de 2017, a terceira em 31 de Dezembro da 2018 e a última em 31 de dezembro de 2019.-----

O apoio financeiro estará previsto no orçamento de 2016 (GOP 350.2016/5045) e anos subsequentes até 2019.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de celebração de Protocolo”. -----

O protocolo considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

- Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para solicitar uma listagem com todos os protocolos existentes, de natureza semelhante, para ter noção dos valores envolvidos. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo, nos termos da proposta. -----

- Após a votação deste ponto, o senhor Presidente ausentou-se da reunião, passando a presidir o senhor Vice-Presidente. -----

Ponto 10 - Proposta de Cedência do Salão Polivalente do Auditório do Parque Municipal da Guarda ao Movimento Associativo Cultural MACA - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º75/2016

Considerando que:-----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes; -----

- O Movimento Associativo Cultural MACA, é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade nas áreas da educação e desporto; -

- Paralelamente ao projeto educativo, junto dos agrupamentos da cidade, esta associação está comprometida em diversificar a oferta desportiva na Guarda, quer nos jovens que integrarão o projeto educativo (jovens em risco de abandono escolar), quer para a comunidade em geral; -----

- Com a cedência do espaço em questão, será possível à associação desenvolver ações educativas e trabalhar no campo da psicomotricidade, no âmbito dos programas de desenvolvimento infantil e reabilitação sénior. -----

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato para cedência do Salão Polivalente do Auditório do Parque Municipal da Guarda, que faz parte do imóvel, inscrito a favor do Município da Guarda, sob o artigo matricial urbano n.º4929 da Freguesia da Guarda, ao Movimento Associativo Cultural MACA, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 31º, do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.” -----

É do teor seguinte a minuta do contrato de comodato:-----

Minuta do Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355; ---

SEGUNDO OUTORGANTE: MACA - Movimento Associativo Cultural, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 389 275, com sede na Rua Comandante Salvador do Nascimento, n.º1, 6300-551 Guarda, com o CAE principal nº 94991, legalmente representada neste ato por Rui Jorge Vieira Gil, portador dos números de identificação civil 11362451 e fiscal 222 295 520, na qualidade de Presidente da Direção e por Tiago Miguel dos Santos Araújo, com os números de identificação civil 12640024 e fiscal 234 380 968, na qualidade de Vice-Presidente da Direção. -----

OBJETO: Salão Polivalente do piso 1 do Auditório do Parque Municipal da Guarda, localizado na Av. Dr. Afonso Costa, 6300-705 Guarda, melhor identificado na planta anexa, que faz parte do prédio urbano, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4929, da freguesia da Guarda, a favor do Município da Guarda, e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de _____ de 2016, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do imóvel atrás Identificado, que se encontra livre e desocupado, pretendendo formalizar a sua cedência, como efetivamente o faz através deste instrumento.-----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da competência do Segundo Outorgante, de acordo com o vertido nos seus estatutos. -----

2. O presente contrato de comodato é válido pelo período de 5 anos, renovável automaticamente, caso ambas as partes assim o entendam.-----

3.ª Cláusula

1. Não obstante a fixação do prazo, o comodante pode resolver o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a cedência do imóvel em questão ou não cumpra o clausulado do presente contrato.-----

2. Nos casos previstos no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o espaço ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens. -----

3. Dadas as características do presente contrato, o comodatário pode a todo o tempo restituir o imóvel antes do final do contrato sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias realizadas. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel, objeto do presente contrato, é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao Segundo Outorgante ceder o imóvel do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, reparação, segurança e manutenção do espaço exterior;-----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes.-----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário, Primeiro Outorgante, com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número

anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do Primeiro Outorgante, bem como todas as obras referidas no número anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O Incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização.-----

4. A comunicação prevista no nº2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.-----

Assim o Outorgaram.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

Ponto 11 - Apreciação e Votação da Proposta de Autorização para a Concessão de Apoios à "Associação Cultural e Recreativa Vila Garcia em Movimento" e "Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos os Amigos de Albardo": -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor: -----

Proposta VVA n.º13/2016

Considerando; -----

- Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais de reconhecida qualidade e interesse tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho; -----

- O disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, nomeadamente a alínea a) "promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse cultural e desportivo" e alínea e) "estimular a produção cultural de qualidade, salvaguardando os traços essenciais da cultura e património local";-----

- O trabalho desenvolvido ao longo de 2016 pelas associações "Associação Cultural e Recreativa Vila Garcia em Movimento" e "Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos Os Amigos do Albardo" e as intenções já manifestadas até final do ano;-

Nesta conformidade, -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no nº 5 do artigo 2º e no nº1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda propõe-se conceder os seguintes apoios financeiros:-----

- 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à "Associação Cultural e Recreativa Vila Garcia em Movimento"; -----

- 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à "Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos Os Amigos do Albardo" -----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102040701 com a GOP 1.1.1.2016/5008. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os apoios de acordo com a proposta.-----

Ponto 12 - Hasta Pública para Exploração do Estabelecimento de Cafeteria Designado "Júpiter" do Parque Infantil do PURD - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º73/2016

Considerando que: -----

A dinamização do Parque Urbano do Rio Diz com os serviços de cafeteria do parque infantil compreende sobretudo interesses públicos relacionados com as áreas do ambiente, cultura, desporto, lazer, com várias intervenções mobilizadoras da infância, da comunidade jovem e da população em geral;-----

Estes espaços são locais privilegiados de encontro de gerações, de lazer e de bem-estar associados à partilha de saberes que devem ser encorajados e potenciados de uma forma ativa na mais extensa área verde da cidade; -----

A dinamização deste espaço resulta no benefício global da população e biodiversidade local, promovendo o bem-estar, o conhecimento e a descoberta Lúdico-pedagógica;-----

O direito de preferência do anterior explorador foi consagrado num documento de formação do anterior contrato com repercussão no contrato que será objeto da atual hasta pública sendo certo que, a relação contratual com o anterior explorador caducou pelo decurso do termo final que foi apostado no contrato extinto, por ter alcançado o seu integral cumprimento;-----

O período de tempo de execução do contrato de cinco anos permite a amortização e a remuneração do capital investido pelo futuro cocontratante, em normais condições de rendibilidade da exploração.-----

Pelo exposto, ao abrigo do disposto nas alíneas g), ee) e qq), todas do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º69/2015, de 16 de Julho proponho ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que inclua na ordem do dia da próxima Reunião da Câmara Municipal o seguinte assunto: -----

Aprovação das peças do procedimento de formação do contrato a celebrar respeitante à exploração de um espaço destinado a cafetaria designado por "Júpiter", no parque infantil do Parque Urbano do Rio Diz, na cidade da Guarda, freguesia da Guarda e nomeação dos membros da comissão da hasta pública. -----

Para efeitos do disposto na parte final do n.º2 do artigo 53.º do diploma anteriormente referido junto a esta proposta os documentos proposta de Programa de Procedimento de Hasta Pública, proposta de Caderno de Encargos, proposta de nomeação dos membros da comissão da hasta pública. -----

Face ao exposto propõe-se que o executivo delibere:-----

1 - Aprovar as peças do procedimento de formação do contrato a celebrar respeitante à exploração de um espaço destinado a cafetaria designado por "Júpiter", no parque infantil do Parque Urbano do Rio Diz, na cidade da Guarda, freguesia da Guarda; e ---

2 - Nomear os seguintes membros da comissão da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão Financeira e Património, Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia, Jurista, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento, Rui Alexandre Costa Nascimento - Técnico Superior; Suplentes, Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior, Alexandra Manuela Ferreira Lourenço, Técnica Superior.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, proceder à abertura do procedimento de hasta Pública e nomear o júri proposto. -----

Ponto 13 - Hasta Pública para Alienação de Viaturas Usadas e Material Ferroso Diverso - Abertura do Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º74/2016

Considerando que: -----

- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, o Município da Guarda é proprietário de um conjunto de viaturas usadas e algumas inoperacionais que se encontram a ocupar espaços necessários para outros fins; -----

- O material ferroso tem um impacto negativo de índole ambiental; -----

- A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade e transparência da atividade e do procedimento administrativo;-----

- Em cumprimento da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a realização do procedimento da hasta pública destinada à alienação de viaturas usadas, material ferroso e nomeação do Júri, de acordo com a informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas que se anexa, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Informação n.º25-16

A existência de viaturas inoperacionais em diversos locais da Autarquia, ocupando espaço necessário, bem como o impacto negativo de índole ambiental e ainda por razões de ordem económica, justifica no nosso entender a abertura de processo de hasta pública, relativo à alienação do material descrito no Quadro 1. -----

Quadro 1: Lotes de material -----

Lote	Material	Marca	Modelo	Estado de Conservação	Localização	Valor Base a)
Lote A	1 Viatura Ligeira	RENAULT	4L	Mau	Oficinas da CMG	100,00 €
Lote B	1 Viatura Pesada	RENAULT	GR231 Normal	Razoável	Armazém do Rio Diz	2.500,00€
Lote C	1 Viatura Ligeira de Caixa Aberta	FORD	TRANSIT	Mau	Armazém do Rio Diz	200,00 €
Lote D	1 Viatura Ligeira	RENAULT	EXPRESS	VFV	Armazém do Rio Diz	100,00 €
Lote E	1 Viatura Ligeira	SAAB	9.5	BOM	Oficinas da CMG	3.000,00 €
Lote F	Material Ferroso	-----	-----	3.000 Kg	Oficinas da CMG	300,00 €
Lote G	1 Viatura Ligeira	RENAULT	TRAFFIC	VFV	Oficinas da CMG	150,00 €
Lote H	Pneus recauchutados diversos	-----	-----	41 pneus	Armazém do Rio Diz	3.000,00€

a) Valor com IVA incluído à taxa legal em vigor-----

Nos termos da alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal alienar bens móveis e imóveis. -----

Na eventualidade da proposta de alienação ser aceite, superiormente, sugere-se para constituintes do júri, os seguintes colaboradores:-----

Presidente: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires-----

1º Vogal Efetivo: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso-----

2º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Rodrigues -----

1º Vogal Suplente: Alexandra Manuela Ferreira Lourenço-----

2º Vogal Suplente: Teresa Augusta Anjos Fernandes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, alienar os bens em hasta pública e nomear o júri proposto. -----

Ponto 14 - Reabilitação de Edifícios Municipais (Interação Social) - Rua dos Cavaleiros - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º75/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Reabilitação de Edifícios Municipais (interação social) – Rua dos Cavaleiros", estimada em 400 000,00€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 2 4.1 2016/7, com a rubrica orçamental 0102/07010203. ---

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, denominado por "Reabilitação de Edifícios Municipais (interação social) – Rua dos Cavaleiros”; -----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.-----

5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida-----

1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama-----

2º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira-----

Suplentes:-----

1º Vogal – Carla Cristina Reis.-----

2º Vogal - Mónica Brás-----

**Ponto 15 - Francisco Santos Fernandes e José António Barbosa Gralha
- Alvará de Loteamento N.º6/97 - Urbanização da Quinta da Mariavela
- Estrada do Rio Diz - Guarda - Restituição de Caução Prestada ao
Abrigo do Previsto no N.º1 do Artigo 54º do RJUE:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º76/2016

Considerando que:-----

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezasseis, a comissão de vistorias do Município da Guarda, realizou a vistoria ao loteamento, com o alvará de loteamento n.º6/97, tendo verificado que não existem defeitos nas obras de urbanização que possam ser imputadas aos promotores, pois as referidas obras de urbanização já foram posteriormente intervencionadas por terceiros, incluindo o Município da Guarda. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Proceder à restituição da quantia depositada a título de caução prestada, prevista no n.º1 do artigo 81º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.” -----

O auto de vistoria considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à restituição do valor da caução prestada, conforme proposto.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de exequoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----